



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1651/2022

“Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1439/2020 que fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1439/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica vedado a aplicação de Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores na mesma legislatura em que se aplica esta Lei, obedecendo o disposto na Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois
mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicação nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.gabinete.municipal.sem.buritis.com
Lei 1269/2018
Data: 28/01/22

Publicação no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 28/01/22 a 27/10/22
Assessoria
Glacianna Peske Ferreira
Assessora de Planejamento de Políticas
e Atuação do Portal da Transparência
Mat. 5956 - PMS/RO